



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.033/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui ‘Semana Municipal da Consciência do Autismo’ no município de Nova Floresta e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal de Nova Floresta aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Consciência do Autismo no município de Nova Floresta, a ser celebrado anualmente, na primeira semana de junho, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

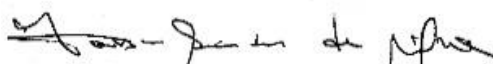
Art. 2º Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal poderá desenvolver ações de conscientização social, que contribuam para a disseminação de informações sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Floresta - PB, em 14 de Outubro de 2021


JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL